

PROJETO DE LEI Nº 23/2026

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do município o “retiro de Carnaval” realizado pela Renovação Carismática Católica e dá outras providências.

A Vereadora Jussara Maria, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira-PB o “retiro de Carnaval” realizado pela Renovação Carismática Católica - RCC.

Art. 2º. O “retiro de Carnaval” realizado pela Renovação Carismática Católica foi incluído no Calendário Oficial de eventos da Cidade de Guarabira pela Lei nº 1.502, de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando a tradição local e o relevante potencial artístico, cultural, religioso e turístico do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 23 de fevereiro de 2026.

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarabira o tradicional “Retiro de Carnaval” promovido pela Renovação Carismática Católica, evento que há anos integra o calendário religioso, cultural e social da cidade, consolidando-se como uma manifestação de fé, convivência comunitária e valorização dos princípios humanos e espirituais que estruturam a identidade local. Trata-se de uma atividade que transcende o caráter estritamente religioso, assumindo relevante papel social ao oferecer, especialmente durante o período carnavalesco, um espaço alternativo de reflexão, espiritualidade, música, formação e integração familiar, reunindo pessoas de diferentes faixas etárias em um ambiente de paz, solidariedade e promoção da dignidade humana.

A iniciativa representa importante expressão da cultura imaterial, pois preserva práticas, celebrações, valores e formas de organização comunitária transmitidas ao longo dos anos, fortalecendo vínculos sociais e contribuindo para a construção de uma sociedade mais fraterna e participativa.

O reconhecimento oficial desse patrimônio demonstra sensibilidade do Poder Público para com manifestações que, embora não se materializem em bens físicos, constituem elementos essenciais da memória coletiva e da identidade cultural do povo guarabirense. Além disso, o evento já possui relevância institucional comprovada ao ter sido incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município por meio da Lei nº 1.502/2017, evidenciando sua consolidação no cenário local e sua importância contínua para

Sob o aspecto soc



Documento assinado digitalmente

JUSSARA MARIA CUNHA DOS SANTOS DE MACE

Data: 23/02/2026 12:55:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nenha papel preventivo e

educativo ao oferecer uma alternativa saudável às festividades típicas desse período, incentivando valores como respeito, solidariedade, cidadania e convivência pacífica, contribuindo inclusive para a redução de situações de vulnerabilidade social e para o fortalecimento das famílias. No campo cultural, destaca-se pela promoção da música, das artes, da expressão corporal e da tradição religiosa popular, elementos que enriquecem o patrimônio simbólico do município e fortalecem o



turismo religioso, movimentando a economia local e projetando positivamente o nome da cidade na região.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial também possibilita maior proteção institucional, incentivo à continuidade do evento e valorização dos voluntários e organizadores que, ao longo dos anos, dedicam-se à sua realização, garantindo sua permanência para as futuras gerações. Trata-se, portanto, de medida que harmoniza o dever constitucional de proteção às manifestações culturais com o interesse público municipal, sem gerar obrigações excessivas ao Poder Executivo, mas permitindo apoio quando possível, conforme disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a aprovação da presente matéria representa um ato de reconhecimento, valorização e preservação de uma manifestação legítima da cultura e da fé do povo de Guarabira, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção dos valores culturais, espirituais e sociais que contribuem para o desenvolvimento humano e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e culturalmente consciente.